

LEI Nº 1189/2015

Ementa: “Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 77.855.000,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 76.152.500,00 (setenta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.196.500,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	1.783.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.714.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	593.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	134.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	62.253.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	182.700,00
SOMA.....	R\$	66.661.100,00





RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>12.832.000,00</u>
SOMA.....	R\$	12.892.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	3.325.000,00
TRANSF. CORRENTES	R\$	<u>(5.023.100,00)</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	77.855.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 52.960.900,00

II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. R\$ 24.894.100,00
TOTAL DA DESPESA ..R\$ 77.855.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	35.433.610,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>27.191.890,00</u>
SOMA.....	R\$	62.645.500,00

S

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	12.417.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	270.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>820.000,00</u>
SOMA.....	R\$	13.507.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 76.152.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 1.196.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 506.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 77.855.000,00





IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.919.300,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	11.687.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	3.977.100,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	4.594.000,00
SAÚDE.....	R\$	16.323.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	27.582.000,00
CULTURA.....	R\$	1.271.000,00
URBANISMO.....	R\$	3.125.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	250.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	634.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.316.600,00
TRANSPORTE.....	R\$	300.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	378.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.195.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	<u>76.202.500,00</u>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.196.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	506.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 77.855.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.919.300,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.589.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$	147.000,00
CONTROLADORIA GERAL INTERNA.....	R\$	68.000,00
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$	6.430.000,00
SEC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	1.991.600,00
SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	R\$	28.597.000,00
SEC. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	R\$	17.456.000,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	R\$	4.554.600,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$	8.756.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ.....	TOT R\$	<u>5.150.000,00</u>
AL DA DESPESA.....	R\$	<u>76.202.500,00</u>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.196.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>506.000,00</u>

TOTAL DA GERAL..... R\$ 77.855.000,00





Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2015.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito



LEI Nº 1189/2015

Ementa: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 77.855.000,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 76.152.500,00 (setenta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.196.500,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	1.783.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.714.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	593.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	134.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE

Praça Doutor Fernando Pessoa de Melo, s/n - Centro - Quipapá - PE

CEP: 55.415-000 - CNPJ: 10.145.225/0001-90

www.quipapa.pe.gov.br





TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	62.253.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>182.700,00</u>
SOMA.....	R\$	66.661.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>12.832.000,00</u>
SOMA.....	R\$	12.892.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	3.325.000,00
TRANSF. CORRENTES	R\$	<u>(5.023.100,00)</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	77.855.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 52.960.900,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. R\$ 24.894.100,00
TOTAL DA DESPESA ..R\$ 77.855.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	35.433.610,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>27.191.890,00</u>
SOMA.....	R\$	62.645.500,00

S

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	12.417.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	270.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>820.000,00</u>
SOMA.....	R\$	13.507.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 76.152.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 1.196.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 506.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 77.855.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE

Praça Doutor Fernando Pessoa de Melo, s/n - Centro - Quipapá - PE

CEP: 55.415-000 - CNPJ: 10.145.225/0001-90

www.quipapa.pe.gov.br



**IV – DESPESAS POR FUNÇÕES**

LEGISLATIVA.....	R\$	1.919.300,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	11.687.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	3.977.100,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	4.594.000,00
SAÚDE.....	R\$	16.323.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	27.582.000,00
CULTURA.....	R\$	1.271.000,00
URBANISMO.....	R\$	3.125.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	250.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	634.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.316.600,00
TRANSPORTE.....	R\$	300.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	378.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.195.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	76.202.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.196.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	506.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 77.855.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.919.300,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.589.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$	147.000,00
CONTROLADORIA GERAL INTERNA.....	R\$	68.000,00
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$	6.430.000,00
SEC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	1.991.600,00
SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.....	R\$	28.597.000,00
SEC. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	R\$	17.456.000,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	R\$	4.554.600,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$	8.756.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ.....	R\$	<u>5.150.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	76.202.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.196.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>506.000,00</u>

TOTAL DA GERAL..... R\$ 77.855.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE

Praça Doutor Fernando Pessoa de Melo, s/n - Centro - Quipapá - PE

CEP: 55.415-000 - CNPJ: 10.145.225/0001-90

www.quipapa.pe.gov.br





Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2015.


CRISTIANO LIRA MARTINS
PREFEITO

